

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 223ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar, em primeira/segunda convocação no **06 de abril de 2026, às 10:00 horas** ("Assembleia"), a serem realizadas exclusivamente de modo digital, em sala virtual, administrada pela Emissora, através do sistema *Zoom*, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

- (i) aprovar a não decretação do vencimento antecipado do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Lavoro Agro Holding S.A." ("Termo de Emissão"), em razão da alteração de controle da Lavoro Agro Holding S.A., conforme previsto no item (iv), da Cláusula 8.2, do Termo de Emissão;
- (ii) deliberar sobre a eventual contratação de assessor legal, para representar os interesses dos Titulares dos CRA e defendê-los em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam excussão das garantias, execução de valores inadimplidos, recuperação judicial ou extrajudicial e requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do

processamento de recuperação extrajudicial ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101; e

- (iii) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

A Securitizadora informa que, no âmbito da deliberação constante do item (ii) da ordem do dia, referente à eventual contratação de assessor legal para representação dos interesses dos Titulares dos CRA, encontram-se disponíveis no Anexo II abaixo, as propostas apresentadas por escritórios de advocacia para fins de avaliação dos Titulares dos CRA.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente “Proposta de Administração” poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 223 Série(s): 1 (+1) LAVOURO AGRO HOLDING 12/2023 BRECOACRAF93”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 27 de março de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Danilo Beretz Aren

Diretor de Relações com os Investidores,

Distribuição e Securitização

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 223ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 06 DE ABRIL DE 2026 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto a Distância”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 223ª (ducentésima vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), a ser realizada em primeira convocação em 06 de abril de 2026, às 10:00 horas, no site da Emissora e no Sistema da CVM (“Assembleia”), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 2 (Duas) Séries da 223ª (Ducentésima Vigésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios*

do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Lavoro Agro Holding S.A.” (“Termo de Securitização”).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
 - (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;
 - (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data de local de assinatura; e
 - (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.
-

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br:

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e

- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
 - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

 - (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

 - (c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

 - (d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o

limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os

presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) aprovar a não decretação do vencimento antecipado do “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Lavoro Agro Holding S.A.” (“Termo de Emissão”), em razão da alteração de controle da Lavoro Agro Holding S.A., conforme previsto no item (iv), da Cláusula 8.2, do Termo de Emissão;

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- (ii) deliberar sobre a eventual contratação de assessor legal, para representar os interesses dos Titulares dos CRA e defendê-los em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam excussão das garantias, execução de valores inadimplidos, recuperação judicial ou extrajudicial e requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação extrajudicial ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101; e

Aprovar a contratação do Escritório Pinheiro Guimarães

Aprovar a Contratação do Escritório Gustavo Tepedino Advogados

Aprovar a contratação do Escritório Lefosse

Rejeitar

Abster-se

- (iii) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	

ANEXO II

**PROPOSTAS APRESENTADAS POR ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO
DOS TITULARES DOS CRA**

PINHEIRO GUIMARÃES

AV. RIO BRANCO 181, 27º ANDAR
20040-918 RIO DE JANEIRO, RJ

TEL.: (21) 4501-5000
FAX: (21) 4501-5025

VIA E-MAIL

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

At.: Lanna Luiza Batista

Lavoro Agro

Proposta de Honorários

Senhoras e Senhores:

Conforme solicitado, apresentamos abaixo nossa proposta de honorários para atuarmos como assessores legais da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), na qualidade de emissora da 223ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), em até duas séries (valores de R\$ 68.912.196,11 e R\$ 355.265.539,76¹ - em conjunto, a "Emissão de CRA"), lastreados em direitos creditórios devidos pela Lavoro Agro Holding S.A. ("Devedora"), bem como dos titulares dos referidos CRA ("Titulares de CRA").

1. Escopo do Nosso Trabalho

1.1. Procedimento de Reestruturação. Assessoria jurídica e representação da Securitizadora, abrangendo:

- a. Análise do caso e documentação pertinente, bem como a definição de estratégia e participação em discussões internas;
- b. Representação da Securitizadora em procedimento de mediação, processo cautelar e em subseqüente recuperação judicial, incluindo a elaboração e protocolo de petições, recursos, objeções, divergência e habilitações de crédito, impugnações de crédito, bem como outras medidas que se façam necessárias para defesa dos interesses da Securitizadora perante os Tribunais competentes no âmbito da ação cautelar e da recuperação judicial;
- c. Análise, discussão e negociação de plano de recuperação judicial que venha a ser apresentado pela Devedora e votado em assembleia geral

¹ Data-base do cálculo 19/3/2026.

- de credores (não se inclui no escopo a elaboração de plano de recuperação judicial de credores);
- d. Participação em sessões de mediação e em assembleias gerais de credores;
 - e. Monitoramento de ação cautelar, da recuperação judicial e dos incidentes/habilitações, bem como dos respectivos recursos, que sejam relevantes para a Securitizadora; e
 - f. Participação em quaisquer reuniões (presenciais ou virtuais) com a Securitizadora e/ou com a Devedora e/ou seus assessores jurídicos, financeiros ou com terceiros, relativos à negociação do crédito.

1.2. Execução de Título Extrajudicial. Assessoria jurídica e representação da Securitizadora em ação de execução de título executivo extrajudicial, abrangendo:

- a. Elaboração e ajuizamento de execução do crédito contra a Devedora e coobrigados (conforme aplicável, observando-se eventuais restrições decorrentes da Recuperação Judicial), bem como outras petições, recursos, contrarrazões e respostas para defesa dos interesses da Securitizadora no curso do processo de execução, incluindo pedido de arresto e tutela de urgência;
- b. Representação da Securitizadora em embargos à execução, incluindo a elaboração de defesas, petições e recursos, bem como outras medidas que se façam necessárias; e
- c. Monitoramento do processo de execução, embargos à execução e incidentes e recursos a eles relacionados.

2. Honorários e Despesas

Considerando as premissas previstas no Anexo I a esta proposta, propomos a cobrança dos nossos serviços com base em honorários *pro labore* fixados especificamente em relação ao escopo de trabalho previsto nesta proposta, bem como honorários de êxito, conforme detalhamos abaixo.

(a) Honorários Fixos (Pro Labore)

2.1. Procedimento de Reestruturação. Para assessorarmos a Securitizadora no escopo detalhado no item 1.1 acima e considerando as premissas previstas no Anexo I a esta proposta, propomos cobrar, a título de *pro labore*, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo a primeira devida quando do início dos trabalhos e as demais nos meses subsequentes.

Além das premissas previstas no Anexo I, tais honorários *pro labore* levam em consideração que (i) a Devedora ajuizará apenas 1 (um) procedimento de recuperação

judicial e não engloba eventual e futuro aditamento ao plano de recuperação judicial; (ii) eventual plano de recuperação judicial será votado com a realização de, no máximo, 5 (cinco) assembleias gerais de credores; (iii) os nossos serviços terão duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir do ajuizamento de eventual procedimento da cautelar ou da recuperação judicial, conforme aplicável; (iv) a Securitizadora não participará de comitê de credores; e (v) não haverá apresentação de plano alternativo de credores.

2.2. Execução de Título Extrajudicial. Para assessorarmos a Securitizadora no escopo detalhado no item 1.2 acima e considerando as premissas previstas no Anexo I a esta proposta, propomos cobrar, a título de *pro labore*, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas mensais e sucessivas, contadas do ajuizamento.

Caso seja necessária a defesa em eventual embargo à execução, propomos cobrar adicionalmente, a título de *pro labore*, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos após a apresentação da contestação.

Além das premissas previstas no Anexo I, tais honorários *pro labore* levam em consideração que (i) será apresentada contestação em 1 (um) embargo à execução; e (ii) os nossos serviços terão duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir do ajuizamento da execução.

(b) Honorários de Êxito

Caso venhamos a desempenhar algum dos serviços previstos nesta proposta, propomos, além dos honorários *pro labore* previstos acima, a cobrança de honorários de êxito no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o benefício econômico auferido pela Securitizadora e/ou pelos Titulares de CRA (ou sobre o valor recuperado), seja em valor presente do crédito, em dinheiro, e/ou em outros bens e direitos, sujeitos a um limite (teto) de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em qualquer hipótese, inclusive, mas não se limitando, por meio de acordo, adesão ou sujeição e/ou novação do crédito no plano de recuperação judicial, execução da dívida, ou cessão do crédito a terceiros, ou restauração e/ou excussão de garantia fiduciária. O pagamento do valor dos honorários de êxito deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do evento que deu origem ao referido benefício econômico pela Securitizadora.

Os valores de nossos honorários serão corrigidos anualmente, a partir da data de aceitação desta proposta, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) até a data do pagamento.

Eventuais honorários sucumbenciais decorrentes de eventuais medidas judiciais pertencerão ao nosso escritório, nos termos da Lei n.º 8.906/1994.

Despesas com viagens e estadias fora da Cidade do Rio de Janeiro e de São Paulo, cópias, ligações telefônicas, locomoções, serviços de entrega e despesas relacionadas

a reuniões presenciais realizadas no escritório devem ser reembolsados mensalmente ou adiantados, acrescidos dos tributos incidentes. Despesas com traduções, bem como emolumentos, taxas e custas judiciais, arbitrais, administrativos, de cartórios ou de autoridades governamentais, regulatórias ou autorregulatórias, pareceres, laudos, honorários de advogados correspondentes, parceiros, periciais ou assistentes técnicos, devem ser pagos diretamente aos respectivos fornecedores.

3. Disposições Gerais

Esta proposta está sujeita às disposições gerais previstas no Anexo I.

4. Profissionais Responsáveis

Os advogados envolvidos diretamente nos trabalhos incluídos no escopo desta proposta serão os seguintes, sem prejuízo da utilização de outros profissionais deste escritório:

GUSTAVO MOTA GUEDES. Formação acadêmica: Colégio Santo Agostinho, Rio de Janeiro. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, formado em 1998. Procurador do Estado do Rio de Janeiro, 2000. Procurador do Município do Rio de Janeiro, 2002. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil.

GUILHERME VAZ LEAL DA COSTA. Formação acadêmica: Colégio Santo Agostinho, Rio de Janeiro. Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, formado em 2009. Especialização em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, em 2011. Programa Conjunto de Direito Comparativo Internacional (*International Comparative Law Joint Program*) na Université Sorbonne e Cornell Law School, Paris, em 2011. Mestrado em Direito pela The New York University School of Law, Nova York, em 2016; *Outstanding Leadership Award*. Secretário-Geral da Brazilian Legal Society na New York University School of Law, 2016. Associado estrangeiro no *Bankruptcy and Workout Group* do escritório Davis Polk & Wardwell, 2016-2017. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil e Ordem dos Advogados de Nova York. Membro do *III – International Insolvency Institute*.

FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL. Formação acadêmica: Colégio PH, Niterói. Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, Niterói, formado em 2013. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil.

DOUGLAS STÜSSI NEVES FORTES DE ABREU. Formação Acadêmica: Colégio São Paulo, Teresópolis. Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, formado em 2020. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil.

5. Sobre Pinheiro Guimarães

Pinheiro Guimarães é uma sociedade de advogados cuja existência remonta a 1922, quando Plínio Pinheiro Guimarães associou-se ao escritório de José de Miranda Valverde, já em atividade por várias décadas. Com escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, presta serviços a clientes brasileiros e estrangeiros. Nossos advogados são formados nas melhores universidades do país e são fluentes em diversos idiomas estrangeiros. A maior parte de nossos sócios conta com experiência internacional e mestrado em universidades no Brasil e no exterior e também é admitida, mediante concurso, à Ordem dos Advogados de Nova York (*New York State Bar*).

Pinheiro Guimarães possui vasta experiência internacional, sendo um dos principais escritórios brasileiros em operações de emissão e colocação de títulos e valores mobiliários no Brasil e no exterior, fusões, aquisições, empréstimos sindicalizados, comércio exterior, financiamento de projetos, *private equity*, securitização de recebíveis, fundos de investimento, reestruturação de dívidas, contencioso, arbitragem e consultoria tributária.

Ao longo dos anos, Pinheiro Guimarães tem sido considerado um dos escritórios líderes no Brasil em suas áreas de atuação, por publicações especializadas como Legal 500, Chambers & Partners, Euromoney/IFLR1000 Latin Lawyer, Leaders League, Thomson Reuters, Who's Who Legal, Análise Advocacia, Latin Finance, entre outras.

Informações específicas sobre ramos de atuação e a história de Pinheiro Guimarães podem ser encontradas em nossa página na internet (www.pinheiroguimaraes.com.br). Outras informações e referências sobre o nosso escritório podem ser encontradas em www.legal500.com, www.chambers.com, www.iflr1000.com, www.latinlawyer.com e www.leadersleague.com.

Sendo só para o momento, e agradecendo a oportunidade de apresentar esta proposta, permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Gustavo Mota Guedes

PINHEIRO GUIMARÃES

PINHEIRO GUIMARÃES
ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta proposta está sujeita às seguintes premissas:

- o escopo de nosso trabalho será aquele descrito no item "Escopo do Nosso Trabalho";
- esta proposta contempla apenas a representação da Securitizadora em relação aos escopos aqui detalhados, de forma que proporemos novos honorários advocatícios caso seja necessária a representação da Securitizadora para serviços não detalhados nesta proposta;
- não haverá eventos extraordinários que resultem em complexidades não usuais ao longo do processo, especialmente em relação a alterações nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à operação;
- Pinheiro Guimarães atua com frequência para instituições financeiras brasileiras e internacionais, de forma que não poderá promover medidas contra tais instituições, caso haja conflito de interesses;
- esta proposta não contempla a tradução de documentos ou a negociação de documentos em mais de um idioma;
- esta proposta não contempla registro de documentos;
- esta proposta será considerada aceita com o início de nossos trabalhos relativos ao escopo desta proposta, independentemente de qualquer outra formalidade adicional;
- esta proposta tem validade até 10 de abril de 2026.

O valor total da indenização devida por Pinheiro Guimarães à contratante decorrente de danos causados por Pinheiro Guimarães à contratante no âmbito dos serviços prestados por Pinheiro Guimarães está limitado ao maior valor que puder vir a ser recebido pela contratante nos termos da apólice de seguros de responsabilidade profissional contratada por Pinheiro Guimarães vigente no momento do dano. A responsabilidade de Pinheiro Guimarães inclui apenas danos emergentes diretamente decorrentes de motivos atribuíveis exclusivamente ao nosso descumprimento de obrigações contratuais ou legais (não incluindo danos indiretos, lucros cessantes, perda de receita, perda de oportunidade e prejuízos similares ou danos morais).

Todos os direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos) relacionados às obras autorais criadas e/ou fornecidas por Pinheiro Guimarães à contratante em virtude desta proposta são de titularidade exclusiva de Pinheiro Guimarães. Salvo se de outra forma previsto no respectivo instrumento, Pinheiro Guimarães outorga à contratante autorização não exclusiva para utilizar tais obras autorais para todos os fins permitidos por direito, de forma direta ou por terceiros, inclusive para a elaboração de quaisquer outras obras intelectuais de qualquer natureza, sem limitação de prazo ou território, sendo certo que nenhuma remuneração adicional será devida pela contratante a Pinheiro Guimarães para o uso de tais obras intelectuais nos termos desta cláusula.

Cada uma das partes declara que os dados pessoais a serem eventualmente tratados em decorrência desta proposta ou no âmbito dos serviços a serem prestados serão fornecidos e tratados em conformidade com a legislação vigente aplicável relativa à proteção de dados pessoais.

Todos os serviços prestados por Pinheiro Guimarães destinam-se para o benefício exclusivo da contratante e não devem ser utilizados ou invocados por terceiros sem nosso consentimento prévio e por escrito.

Em caso de conflito entre as disposições desta proposta e disposições de outros instrumentos celebrados pelas partes relacionados à prestação dos serviços objeto desta proposta, prevalecerá o disposto nesta proposta.

Com o aceite da contratante a esta proposta dentro do prazo de validade previsto acima, esta proposta se converterá automaticamente em contrato, e constituirá título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, para todos os fins de direito.

As partes desde já concordam que este documento poderá ser assinado e formalizado fisicamente ou de forma eletrônica, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste documento, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico e digital como válida e plenamente eficaz.

Esta proposta será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões porventura oriundas desta proposta.

Para os fins desta proposta, (i) "Pinheiro Guimarães", "escritório", "nós", "nosso" e expressões similares referem-se a Pinheiro Guimarães – Advogados, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Avenida Rio Branco, 181, 27º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 42.591.727/0001-30; e (ii) "V.Sas.", "seu", "seus" e expressões similares referem-se ao destinatário desta proposta.

* * * * *

São Paulo, 23 de março de 2026.

À ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ref.: Proposta de honorários para prestação de serviços jurídicos relacionados à análise estratégica, estruturação de medidas e defesa dos interesses dos titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) emitidos pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Ecoagro”) no âmbito de operação vinculada à Lavoro Agro Holding S.A. (“Lavoro”) (“CRAzistas”).

Prezados Senhores,

Honrados com a sua solicitação, servimo-nos da presente para encaminhar proposta de honorários relativa ao assunto em epígrafe.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Tepedino Advogados – GTA

I. Patrocínio dos interesses dos titulares de CRAs da Lavoro (CRAzistas):

Os serviços a serem prestados pelo GTA compreenderão a análise da documentação relacionada à matéria, a realização dos estudos e pesquisas pertinentes, bem como a elaboração e discussão das principais estratégias a serem adotadas para a persecução dos direitos creditórios dos titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) emitidos pela Lavoro Agro Holding S.A. (“Lavoro”).

A atuação abrangerá a definição da estratégia jurídica e, conforme aplicável, a condução de medidas judiciais relacionadas à preservação dos interesses dos CRAzistas junto à Lavoro, nos termos dos escopos de trabalho detalhados a seguir.

I.A) Atuação consultiva e definição de estratégias:

Objeto: Análise integral de toda documentação a ser disponibilizada ao GTA para avaliação das potenciais estratégias e riscos envolvidos no que concerne à alienação da Crop Care e alternativas para que seu patrimônio e/ou de seu controlador torne-se responsável pelo pagamento dos CRAzistas. A contratação também contemplará o acompanhamento e monitoramento de eventuais medidas adotadas pela Lavoro, incluindo iniciativas de natureza cautelar ou recuperação judicial.

Prazo: a análise será realizada em caráter de urgência (7 dias corridos do recebimento da totalidade da documentação indicada por GTA) e será consubstanciada em memorando, podendo, a critério dos CRAzistas, ser agendada apresentação aos CRAzistas sobre os resultados do estudo.

Honorários: Propomos a remuneração com base em horas trabalhadas (*time sheet*), de acordo com os valores estabelecidos na tabela de horas abaixo:

PROFISSIONAL	RS/HORA
Professor Gustavo Tepedino	3.500,00
Sócio Sênior	1.800,00
Sócio	1.500,00
Advogado Sênior	1.250,00
Advogado Pleno	950,00
Advogado Júnior	750,00
Estagiário	280,00

A fatura de honorários devidos pelos serviços objeto desta proposta estará limitada ao *cap* máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e observará um *cap* mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contemplando trabalhos realizados em até 60 (sessenta) dias da aprovação da proposta.

Caso sejam necessários serviços de natureza consultiva após esse período, o *cap* será renovado para os períodos subsequentes de 60 (sessenta) dias.

O GTA enviará ao final de cada mês relatório com o detalhamento das atividades desenvolvidas, de acordo com os valores estabelecidos na tabela de horas acima. Os serviços serão faturados em frações mínimas de 15 (quinze) minutos por profissional.

A fatura de honorários deverá ser paga em até 10 (dez) dias contados do respectivo envio.

II. Honorários pró-labore para atuação em medidas judiciais:

II.A) Atuação em medidas cautelares prévias à recuperação judicial: serão devidos honorários pró-labore no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, a primeira com vencimento em 15 (quinze) dias da data da distribuição da medida cautelar.

II.B) Atuação em eventual recuperação judicial: serão devidos honorários pró-labore no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cada, a primeira com vencimento em 15 (quinze) dias da data da distribuição da Recuperação Judicial.

II.C) Propositura e atuação em Produção Antecipada de Provas: para ajuizamento e acompanhamento de PAP, serão devidos honorários pró-labore no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por PAP, a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, a primeira com vencimento em 15 (quinze) dias da data do

protocolo da petição inicial. A atuação em PAP não abrange o acompanhamento *in loco* de eventuais diligências de oficial de justiça e/ou perito a serem feitas para a obtenção de documentos, se ordenada pelo juízo.

II.D) Ajuizamento de eventual medida executiva visando à cobrança dos créditos dos CRAzistas, incluindo eventuais Embargos à Execução: serão devidos honorários pró-labore no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, a primeira com vencimento na data do protocolo da petição inicial.

Estão excluídos desse escopo: **a)** a participação do escritório na estratégia, nas negociações e elaboração e/ou revisão de eventual Plano de Credores; **b)** elaboração de estratégia, minutas ou revisões de minutas ou outras medidas relativas à implementação do Plano de Recuperação Judicial posteriormente ao fim do processo recuperacional ou do período de 2 (dois) anos de supervisão judicial, o que ocorrer por último; **c)** pedidos incidentais vinculados à Recuperação Judicial que não tenham relação direta com os créditos dos CRAzistas; **d)** eventual processo de Falência; **e)** acompanhamento de eventual perícia *in loco*. Caso seja do interesse da Ecoagro, as partes poderão negociar honorários pró-labore específicos para o(s) item(ns) excluído(s) ou acordar remuneração em base horária (*time sheet*).

Os valores devidos a título de pró-labore contemplam a participação do Escritório em reuniões, negociações e Assembleias Gerais de Titulares de CRAs (“AGDs”), até o limite de 20 (vinte) horas mensais. Caso esse limite seja ultrapassado, as horas excedentes serão faturadas adicionalmente com

base nas taxas horárias indicadas na tabela horária acima descrita, observado o *cap* mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), adicional ao *cap* previsto no item I.A acima.

III. Honorários de êxito:

Serão devidos ao Escritório honorários de êxito em base percentual correspondente a 3% (três por cento) dos valores, bens e/ou direitos efetivamente recebidos pelos CRAzistas em quaisquer das frentes de persecução do crédito, inclusive em caso de celebração de eventual acordo ou cessão de crédito, limitados a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Serão devidos honorários de êxito caso obtida decisão favorável aos interesses do CRAzistas na Produção Antecipada de Provas, no valor fixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcela única, em 10 dias do trânsito em julgado de decisão favorável. Caso haja composição amigável após o ajuizamento da Produção Antecipada de Provas, serão devidos os honorários de êxito previstos no primeiro parágrafo.

Os honorários de êxito serão devidos em parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento de valores, bens e/ou direitos pelos CRAzistas, ou ainda da celebração do instrumento de acordo ou cessão.

* * *

Todos os honorários e limites previstos na proposta serão corrigidos pela variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo (ou, na falta deste ou não publicação, por índice eleito de comum acordo entre as partes), incidente desde a data da proposta.

A presente proposta não compreende a assessoria em direito criminal, concorrencial, ambiental, trabalhista, tributário, regulatório, estrangeiro ou em qualquer outra matéria estranha ao assunto em epígrafe ou à natureza dos serviços prestados pelo Escritório, sem prejuízo de os CRAzistas ou a Ecoagro contratarem, por sua conta e ordem, profissionais especializados em tais matérias para a atuação conjunta com o Escritório.

Os valores acima mencionados já incluem todos os tributos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros encargos fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta, ressalvadas as custas e quaisquer outros emolumentos necessários.

Todas as despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços serão de responsabilidade da Ecoagro, tais como gastos com viagens, hospedagem, fotocópias, serviços de telecomunicação, taxas, emolumentos e demais custos que se façam necessários, as quais serão pagas na forma prevista no contrato. Excepcionalmente, caso alguma despesa seja paga pelo Escritório, haverá o imediato reembolso mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Todos os pagamentos devidos ao GTA por qualquer razão devem ser realizados imediatamente por Ecoagro, competindo-lhe responder por qualquer inadimplemento decorrente da presente proposta.

O GTA afirma o pleno comprometimento com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD” – Lei nº. 13.709/2018). Assim, todas as informações que o GTA receba e que estejam sujeitas à LGPD apenas serão objeto de tratamento nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para a execução dos serviços objeto da presente proposta.

Uma vez aceita, a presente proposta vigorará como contrato de prestação de serviços advocatícios.

A proposta terá validade por 10 (dez) dias até a sua eventual aceitação, podendo ser retratada pelo Escritório perante alterações ou imprecisões materiais, ou impedimentos supervenientes.

As partes concordam que a presente proposta poderá ser aceita ou assinada por meio eletrônico, e elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para qualquer controvérsia relativa à presente.

Caso V. Sas. estejam de acordo, solicitamos que enviem sua aceitação, para imediato início dos trabalhos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

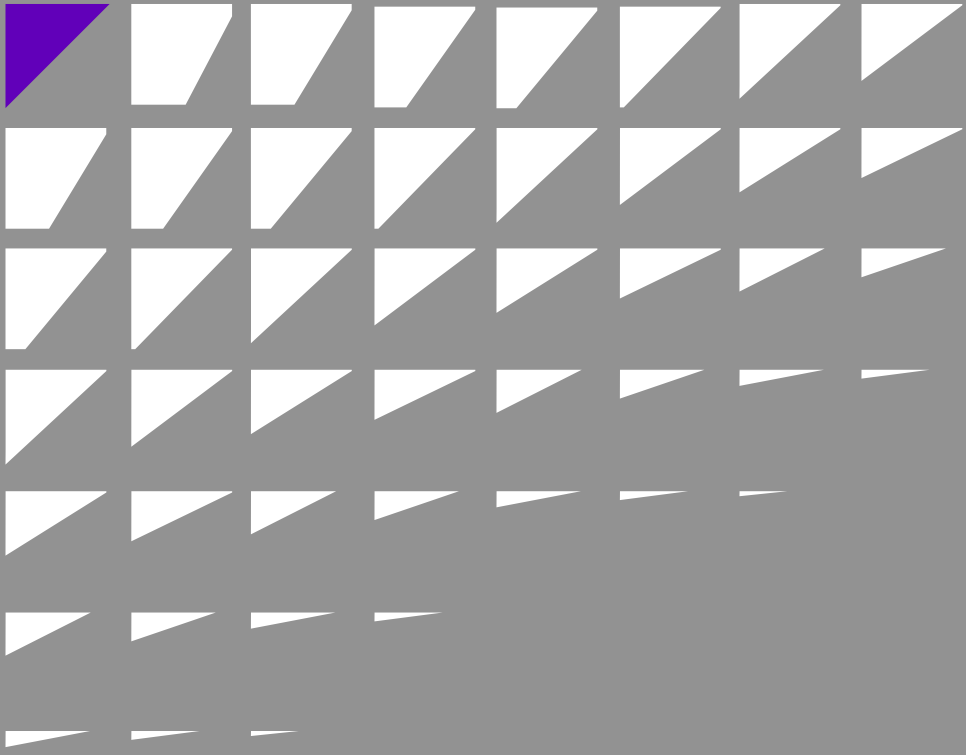
Gustavo Tepedino Advogados – GTA

Aceito por: _____

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:



Proposta de honorários

Lavoro



Lefosse

1. Escopo de trabalho

O escopo do nosso trabalho englobará a atuação como assessor legal da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Cliente**”), na qualidade de emissora de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª série da 223ª Emissão, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos por Lavoro Agro Holding S.A. (“**Devedora**”) (“**CRAs**”).

1.1 Análise Estratégica e Assessoria Extrajudicial

- Assessoria jurídica extrajudicial e pré-litigiosa, englobando a análise da estratégia do caso e da documentação pertinente, incluindo elaboração e envio de notificações acerca do crédito e suas garantias, calls e reuniões com o Cliente, bem como elaboração de instrumentos de acordo para pagamento dos créditos, até o ajuizamento de ação para cobrança do crédito, medidas cautelares prévias, ou de pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, o que ocorrer primeiro.

1.2 Ação para cobrança do crédito

- Representação do Cliente em ações e/ou incidentes que visem à recuperação de seu crédito contra a Devedora e seus coobrigados, bem como para a excussão de garantia, inclusive nos embargos à execução, produção antecipada de provas (PAP) e seus respectivos recursos; e
- Acompanhamento processual e despachos com magistrados da referida ação, bem como elaboração de instrumento de acordo.

1.3 Atuação em processos de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial

- Defesa dos interesses do Cliente em medidas cautelares com fundamento na Lei n.º 11.101/2005, inclusive mediação, e nos processos de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, incluindo participação nas assembleias de credores designadas, conforme previamente alinhado com o Cliente, bem como apresentação de habilitação, divergência e/ou impugnação de crédito, objeção ao plano de recuperação e outras medidas aplicáveis e interposição ou resposta a recursos (incluindo aos Tribunais Superiores), além de petições e manifestações relevantes, inclusive instrumentos de acordo e de reestruturação do crédito;
- Participação das discussões sobre a reestruturação do crédito do Cliente e em todas as reuniões (presenciais ou virtuais) de negociação com a Devedora e demais credores dos processos de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, incluindo com seus respectivos assessores financeiros e jurídicos; e
- Acompanhamento processual e despachos com magistrados da referida ação.

- Nossa análise será baseada nos documentos fornecidos pelo Cliente e na legislação, doutrina e/ou jurisprudência relevante ao presente escopo.
- Nossa avaliação dos documentos técnicos que forem produzidos visando a subsidiar o caso terá escopo limitado aos aspectos legais. Os serviços que não estão expressamente previstos na presente Proposta poderão ser objeto de proposta específica, caso seja de interesse do Cliente.
- Todos os desembolsos para a prestação dos serviços (*out-of-pocket*), como, por exemplo, custos e despesas processuais, custos de ligações telefônicas e fax, viagens e estadias, fotocópias, impressões e outras despesas, conforme aplicáveis, serão cobradas separadamente, mediante o envio dos respectivos comprovantes, sendo de responsabilidade do Cliente. Caso sejam arcadas pelo Lefosse, deverão ser reembolsadas pelo Cliente.
- Nossa atuação será iniciada assim que aprovada a presente proposta.

3. Proposta de Honorários

Coordenação do Projeto

Nossa cultura impõe o envolvimento pessoal de sócios e associados sêniores na coordenação do nosso trabalho, sempre da maneira mais eficiente e econômica possível. Neste sentido, **Bernardo Carneiro** e **Roberto Zarour Filho** serão os sócios responsáveis pela coordenação do projeto, em conjunto com o associado sênior **Renan Zing**, todos integrantes da área de Reestruturação e Insolvência do Lefosse – cujos currículos se encontram nesta Proposta.

Honorários

Nossos honorários são tradicionalmente fixados de acordo com o tempo efetivamente despendido pelos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos e variam de acordo com a experiência, o grau de especialização de cada profissional, conforme indicado no quadro ao lado:

Senioridade	Valor por hora - BRL
Sócio	2750 – 3050
Counsel	2250
Sênior	2000
Pleno	1550
Júnior	1250
Auxiliar Jurídico / Estagiário	850

De acordo com nossa política interna, os valores indicados acima não incluem tributos aplicáveis. Tais tributos serão adicionados aos nossos honorários nas faturas que serão emitidas e enviadas ao Cliente.

3. Proposta de Honorários

Proposta de Honorários

Queremos que a precificação deste projeto reflita o efetivo investimento que estamos disponíveis a fazer para fortalecer o relacionamento de longo prazo com a XP. Nesse sentido, para a realização das tarefas descritas do Escopo de Trabalho, respeitadas as Premissas estabelecidas, propomos cobrar honorários da seguinte forma:

Para a realização das tarefas descritas do Escopo de Trabalho, respeitadas as Premissas estabelecidas, propomos cobrar honorários com base em honorários iniciais em valor fixo e honorários de êxito conforme abaixo:

Item 1.1 do Escopo de Trabalho – Honorários iniciais no valor de **(i) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para ajuizamento da medida de cobrança dos créditos; **(ii) R\$70.000,00 (setenta mil reais)** para ajuizamento de produção antecipada de provas (PAP); **(iii) R\$100.000,00 (cem mil reais)** para ajuizamento de incidente de descon sideração da personalidade jurídica; e **(iv) R\$100.000,00 (cem mil reais)** para defesa do cliente ou da securitizadora em embargos à execução ou qualquer outra medida ajuizada pela Devedora ou coobrigadas, a serem devidos em 10 dias da data de ajuizamento da respectiva medida;

Item 1.2 do Escopo de Trabalho – Honorários iniciais no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser devido em 10 dias da data de aprovação pelo Cliente para o ajuizamento da referida ação de cobrança contra a Devedora; e

Item 1.3 do Escopo de Trabalho – Honorários iniciais no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a hipótese de recuperação judicial, inclusive a eventual cautelar preparatória e **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para a hipótese de cautelar de mediação ou de recuperação extrajudicial, a ser devido em 10 dias da data de ajuizamento da medida cautelar antecedente ou do pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial respectivamente, o que ocorrer primeiro. O valor dos honorários iniciais do item 1.1 acima será abatidos do valor deste item 1.3 caso tenha sido cobrado anteriormente do Cliente. Caso haja pedido de recuperação judicial após a cautelar de mediação, o respectivo valor de honorários da cautelar de mediação será abatido do valor previsto para a recuperação judicial.

Honorários de Êxito aplicáveis para todos os serviços relativos aos itens acima: **5% (cinco por cento)** limitado ao **cap de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** (i) do benefício econômico recuperado pelo Cliente,, inclusive em razão de acordo ou cessão do crédito, devidos em até 10 (dez) dias corridos do efetivo recebimento pelo Cliente de qualquer valor após a contratação do Escritório; ou **(ii)** em base fixa, na hipótese de haver recursos depositados na conta reserva, os honorários de êxito serão devidos e pagos mediante utilização de referidos recursos em até 10 (dez) dias corridos da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

3. Proposta de Honorários

Proposta de Honorários

Fica facultado ao Lefosse Advogados, nos termos do §4º do artigo 22 da Lei n.º 8.906/1994, requerer ao Juízo competente a reserva de honorários advocatícios contratuais estabelecidos nesta cláusula.

As verbas de sucumbência eventualmente fixadas pertencerão exclusivamente ao Lefosse, não podendo o Cliente transacionar ou desistir de tais valores ou renunciar ao direito de recebimento ou de cobrança por meio de acordo, sem a expressa anuência do Lefosse, ainda que a fixação tenha se dado em sentença ainda não transitada em julgado. Qualquer ajuste sem a expressa concordância do Lefosse será considerado ineficaz em relação ao direito de recebimento da sucumbência pelo Lefosse.

4. Faturamento e despesas

Atualização de honorários

Todos os valores previstos nesta Proposta serão atualizados anualmente a partir desta data pela variação positiva do IPCA.

Nossos honorários serão cobrados de acordo com nossas taxas horárias. Monitoramos de perto as taxas incorridas e atualizamos nos intervalos acordados entre você e nós sobre o nosso nível de taxas, para que tenha pleno conhecimento do andamento.

Faturamento

As faturas dos honorários e desembolsos reembolsáveis serão emitidas mensalmente.

As faturas conterão uma relação dos profissionais que trabalharam na tarefa, o número de horas trabalhadas por cada um deles durante o período de faturamento, juntamente com uma breve narrativa do trabalho realizado para cada registro de tempo e um resumo dos desembolsos por categoria.

Transparência de Faturamento

Os trabalhos serão executados com o nível de senioridade adequado, de forma rentável, garantindo que a qualidade e o nível de serviço e taxas cobradas estejam sempre adequados às expectativas do cliente. Acreditamos na total transparência em relação aos nossos acordos de honorários legais. Estamos abertos para manter um diálogo regular para nos certificarmos de que o cliente está satisfeito com o andamento do assunto e para lhe dar a oportunidade de iniciar quaisquer correções de curso que considere necessárias.

Custos e desembolsos

Todos os desembolsos, como as despesas identificadas como não inclusas no valor da proposta, serão cobradas à parte e não terão nenhum desconto. A execução de serviços jurídicos também pode envolver custos e despesas não previstos, que podem ser pagos diretamente pelo cliente ou pelo Lefosse, mediante reembolso pelo cliente, que será cobrado pelo Lefosse juntamente com as faturas mensais, conforme acima.



Time proposto para o projeto

**Nossos
especialistas**



[Acesse a bio](#)



roberto.zarour@lefosse.com



+55 11 3024 6340



+55 11 99420 4900



São Paulo

Roberto Zarour

SÓCIO

Reestruturação & Insolvência e Mercado de Capitais

Roberto é especialista em reestruturação de dívidas, financiamentos, mercado de capitais e transações de securitização, ao longo de sua carreira, Roberto representou clientes em diversas reestruturações de dívidas locais e internacionais e representou credores relevantes nas maiores recuperações judiciais do Brasil. Antes de ingressar no Lefosse, Roberto trabalhou no Itaú Unibanco S.A., um dos maiores grupos financeiros da América do Sul e adquiriu vasta experiência em direito bancário e reestruturação de dívidas.

Formação

Graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) e possui especialização em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).


Reconhecimentos

- Chambers and Partners Global
- Chambers and Partners Brazil
- IFLR1000
- Considerado o melhor In House Counsel da América Latina na Categoria: “Instituições Financeiras” no Latin America Counsel Awards, premiação promovida pelo LACCA



 [Acesse a bio](#)

 bernardo.carneiro@lefosse.com

 +55 11 3025 3334

 São Paulo

Bernardo Carneiro

SÓCIO

Reestruturação e Insolvência

Bernardo possui experiência representando grandes instituições financeiras e investidores em operações de reestruturação e renegociação, inclusive processo de fusões em aquisições e operação de dip lending realizadas no ambiente de insolvência e recuperação de crédito, além de uma ampla vivência no direito empresarial com ênfase em operações de renda fixa e securitização, financiamento a aquisição e dívidas estruturadas. Em adição à experiência com Associado, atuou como executivo, assessor financeiro, investidor e empreendedor.

Formação

É graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), e tem MBA em Finanças Corporativas pelo IBMEC Business School, do Rio de Janeiro.

Reconhecimentos

- LACCA Approved



✉ renan.zing@lefosse.com

☎ +55 11 3024 6405

📍 São Paulo

Renan Guidugli Zing

ASSOCIADO SÊNIOR

Reestruturação e Insolvência

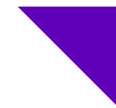
Possui vasta experiência na recuperação de créditos, reestruturação de empresas, insolvência e contencioso estratégico, com foco em renegociações de dívida, recuperações judiciais e extrajudiciais, falências e execuções, representando principalmente instituições financeiras e fundos de investimento nas principais causas recentes de insolvência.

Formação

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e pós-graduado em Direito Imobiliário pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

Reconhecimentos

- Legal 500





Reestruturação e Insolvência

Lefosse

Lefosse

Reestruturação e Insolvência



Trazendo todas as estruturas possíveis para a mesa de negociação, em estreita colaboração com nossas equipes de mercado de capitais e M&A.

Contamos com uma equipe multidisciplinar, formada por advogados altamente especializados e atuamos na defesa dos interesses de credores, como instituições financeiras, fornecedores relevantes e comitês de credores, bem como na representação de investidores interessados na aquisição de *distressed assets*.



Nossa prática de Reestruturação & Insolvência foi cuidadosamente desenvolvida e articulada para atender, com precisão e eficiência, empresas brasileiras e internacionais, bancos, entidades governamentais e organizações multinacionais em suas operações mais complexas.

Trabalhamos em parcerias de longo prazo com nossos clientes, o que nos permite um melhor entendimento do seu negócio, oferecendo-lhes soluções simples e sob medida, para problemas complexos.



“ O entendimento comercial da equipe, o atendimento ao cliente e a **habilidade de lidar com assuntos sofisticados são muito fortes**. Considero forte a profundidade de sua equipe e seu **compromisso com as iniciativas de diversidade e inclusão**.

Cliente, Chambers

“ Lefosse conta com uma equipe diferenciada de reestruturação e insolvência, cujos **profissionais possuem alta qualificação profissional** e estão sempre dispostos a ajudar.

Cliente, The Legal 500

Serviços

Reestruturação e Insolvência

Fortes habilidades e experiência em transacional e contencioso.

Nosso histórico envolve uma variedade de indústrias locais e internacionais, incluindo energia, construção e engenharia, petróleo e gás, soluções de recursos humanos, varejo multinacional, produtos farmacêuticos, serviços financeiros, fundos de private equity, tecnologia, defesa, produtos químicos, telecomunicações, mídia e entretenimento, automotivo e serviços de educação.

- Recuperação de créditos;
- Reescalonamento de dívidas;
- Reestruturação de dívida e capital;
- Representação em processos de recuperação judicial, extrajudicial e falência;
- Contencioso bancário;
- Aquisição de distressed assets e carteiras de non-performing loans;
- Securitização e produtos estruturados; e
- Constituição de veículos que possam ser usados na reestruturação, como fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados (FIDC-NP) e fundos de investimento em participações (FIP).



Experiência em Reestruturação de Dívidas Bancárias e de Mercado de Capitais

Atuação especializada em situações complexas que envolvem investidores institucionais e investidores de varejo

- Sólida experiência na renegociação e reestruturação de debêntures, CRAs e outros títulos emitidos via mercado de capitais, derivativos e contratos bancários tanto no contexto de recuperações judiciais e extrajudiciais, como em situações extrajudiciais complexas.
- Representação de companhias de capital aberto, debenturistas e titulares de certificados de recebíveis, tanto investidores institucionais quanto investidores de varejo, agentes fiduciários e instituições financeiras em processos de reestruturação envolvendo passivos relevantes e estruturas sofisticadas.
- Reestruturação de debêntures e títulos securitizados, derivativos em planos de recuperação judicial e extrajudicial com credores dispersos e múltiplas séries.
- Profundo conhecimento das particularidades inerentes a investidores institucionais e investidores de varejo, instituições financeiras e de aspectos operacionais necessários para implementação das reestruturações negociadas.

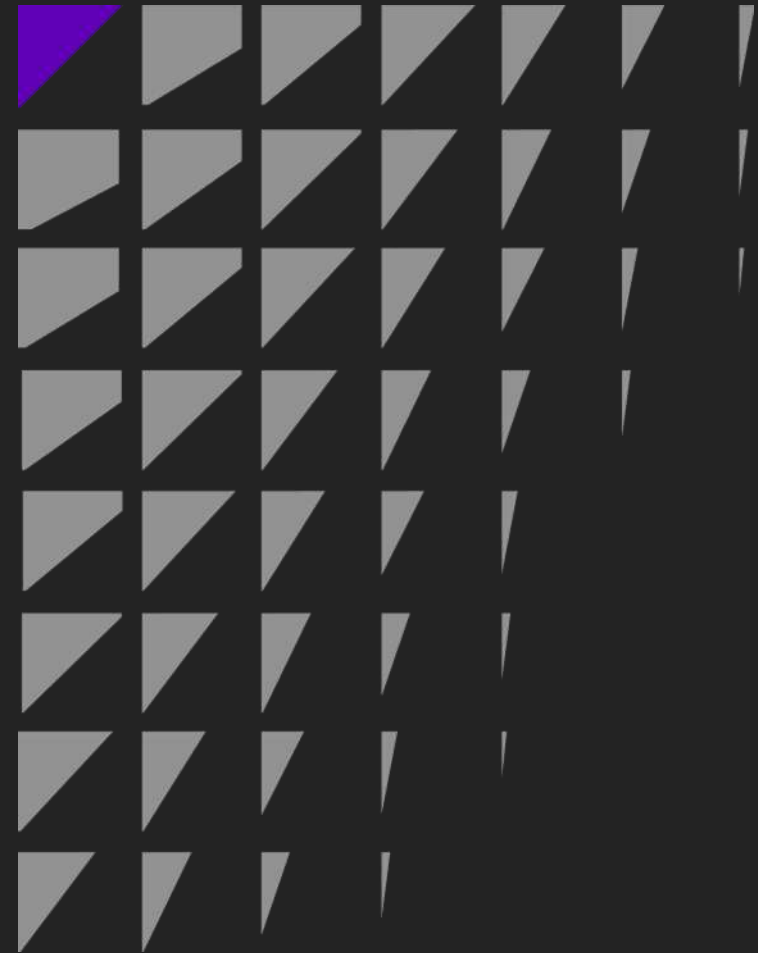
Experiências Recentes em Reestruturação de Dívidas Bancárias e de Mercado de Capitais


Comprovada abordagem técnica, estratégica e orientada a resultados

Caso recentes	Atuação
Light	Lefosse patrocinou debenturistas de 8 (oito) emissões de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. no âmbito da recuperação judicial, totalizando cerca de 30 mil investidores entre institucionais e varejo, titulares de créditos no valor aproximado de R\$5 bilhões. A atuação do escritório possibilitou que os debenturistas fossem incluídos na negociação dos termos do plano de recuperação judicial aprovado, que inicialmente estavam concentradas entre Recuperandas e credores <i>bondholders</i> . Ao final, os debenturistas puderam aderir a condições de pagamento equivalentes às ofertadas aos <i>bondholders</i> .
St. Marche	Lefosse patrocinou titulares de CRAs pulverizados no varejo entre mais de 3 mil crazistas, titulares de créditos no valor aproximado de R\$220 milhões. A atuação do escritório possibilitou (i) que a Securitizadora pudesse amortizar mais de R\$40 milhões com a excussão de garantias; (ii) a renegociação dos termos de plano de recuperação extrajudicial já submetido à homologação judicial com quórum de aprovação para oferecimento aos credores do varejo de condições de pagamento equivalentes à do credor apoiador do plano; (iii) a reabertura do prazo para adesão a operação de financiamento na modalidade DIP de forma individual dos titulares de CRAs; (iv) a readequação do plano de recuperação para contemplar o operacional necessário para reestruturação dos CRAs.
Agrogalaxy	Lefosse atuou como assessor jurídico do Grupo Agrogalaxy na reestruturação de passivo superior a R\$4 bilhões.
Two Square (Sterlite)	Lefosse representa debenturistas da holding GBS Participações S.A. no contexto da recuperação extrajudicial do Grupo Two Square titulares de crédito superior a R\$500 milhões, auxiliando os debenturistas na manutenção de suas condições originais de pagamento e continuidade dos pagamentos conforme cronograma previsto na escritura de emissão.
GOL	Lefosse atuou como assessor jurídico para legislação brasileira e em conjunto no contexto de seu <i>Chapter 11</i> , obtenção de financiamento e da reestruturação de passivo da Gol.

Lefosse

Junto nas decisões
que importam.





Presença que faz toda diferença

Com experiência e histórico em casos emblemáticos e profundo entendimento do contexto de cada cliente, somamos mais de 600 reconhecimentos nacionais e internacionais no último ano.

Atuamos de forma multidisciplinar e especializada, para os mais diversos setores da economia, em mais de 20 práticas do Direito. O Lefosse é um escritório de advocacia que fortalece negócios, com visão empreendedora, confiança e coragem de ir além.



Direcionamos, hoje, aqueles que querem estar sempre à frente

Mais de **R\$ 400 bilhões** em operações de M&A e Mercado de Capitais nos últimos três anos.


Mais de **70% de taxa de sucesso** em resolução de disputas e mais de **90% de redução** de contingências trabalhistas.

Atuamos em **6** dos **10 maiores deals** de M&A do país, incluindo a maior fusão.

Atendemos **7** das **10 maiores assets** de Fundos de Investimento do Brasil.

Mais de **2 mil** disputas tributárias envolvendo cerca de R\$ 90 bilhões.

Atuamos em **9** das **10 maiores** reestruturações em curso.



Pioneirismo e impacto

Lefosse presente nos projetos mais marcantes de infraestrutura do Brasil

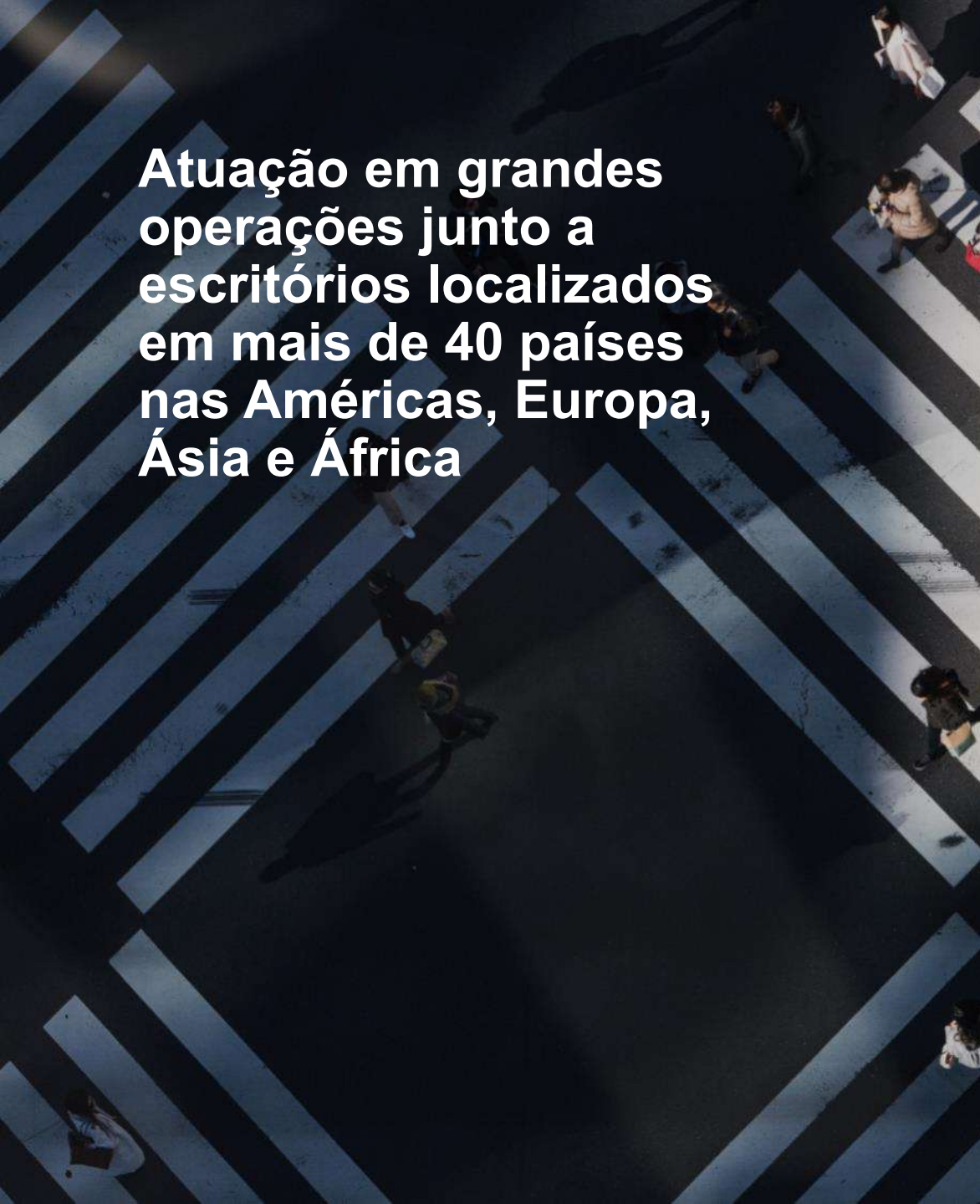
Atuamos nos **primeiros projetos no país** de:

- _ Autoprodução por equiparação de energia;
- _ Geração Distribuída remota;
- _ Estocagem subterrânea de gás natural;
- _ Autoprodução para datacenter.

Conquistamos **7 “Deals of The Year Awards”** nos últimos 2 anos em Desenvolvimento e Financiamento de Projetos.

Somos o **único escritório de advocacia** que trabalhou em **100% das rodadas de privatização de aeroportos** federais, além de atuarmos em 100% das privatizações de estatais e subsidiárias já realizadas por meio de mercado de capitais no país.

Somos **líderes em número de transações** no setor de energia nos últimos 3 anos.



Atuação em grandes operações junto a escritórios localizados em mais de 40 países nas Américas, Europa, Ásia e África


O que dizem nossos parceiros internacionais

“*Desde a primeira atuação com o Lefosse, há quase uma década, mantivemos laços estreitos com o escritório, já que eles atuam em alguns dos negócios mais importantes do Brasil.*”

— Sócio e head Latam de escritório americano

“*Em um mercado que pode ser difícil de se navegar, o Lefosse é acessível e focado em soluções. Os sócios estão efetivamente preocupados em resolver os problemas dos clientes.*”

— Managing Partner de escritório americano



69
sócios

+20
áreas do Direito

Fortalecemos negócios com excelência e conhecimento altamente especializado

Ambiental

Bancário, Operações e Serviços Financeiros

Comércio Internacional

Compliance e Investigações

Concorrencial e Antitruste

Desenvolvimento e financiamento de projetos

Direito Público e Regulação

Energia

Fundos de Investimento

Imobiliário

Infraestrutura

Life Sciences & Healthcare

Mercado de Capitais

Penal Empresarial

Petróleo e Gás

Reestruturação e Insolvência

Reorganização Patrimonial e Sucessória

Resolução de Disputas

Seguros, Resseguros e Previdência Privada

Societário e M&A

Tecnologia, Proteção de Dados e
Propriedade Intelectual

Trabalhista

Tributário

Estamos sempre em movimento, sempre em evolução

Atuando nos principais casos, fomentamos a transformação e o crescimento das empresas e indústrias





Eleito o melhor escritório do ano no Brasil.



Líderes no ranking Brasil e América Latina de M&A, Private Equity, Venture Capital e Asset Acquisition em 2024 pelo TTR Data.



Considerado um escritório de **alta performance** em casos complexos e um **titã transaccional** pelo nosso histórico de atuação em *deals* emblemáticos.



Pelo **9º ano consecutivo somos líderes** na atuação em mercado de capitais e pelo **3º ano também líderes** em tributário.



Somos referência em nossas três principais frentes: transaccional, contencioso e consultivo regulatório, destacando a nossa **assessoria de alto nível** nas mais de 20 áreas de atuação.



+600 prêmios

e reconhecimentos no último ano.
Clique [aqui](#) e saiba mais.

é
assim
que
a gente
é



Clique a assista ao vídeo completo

Valores que regem a nossa cultura: **Empreendedorismo, Excelência, Parceria e Humano**

Somos comprometidos em entregar soluções excepcionais por meio de parcerias genuínas. Com olhar empreendedor, atuamos como verdadeiros aliados de nossos clientes, atentos às principais tendências de mercado que dialogam com as necessidades das atuais e futuras gerações. Estamos aqui para trilhar juntos um caminho de sucesso, sempre prontos para transformar desafios em oportunidades.

Lefosse Advogados

Termos de Negócio

Os seguintes termos e condições serão aplicados à prestação de serviços advocatícios de forma geral ou em relação a um assunto específico, nos seguintes termos:

1. Definições

“Caso” Cada transação ou disputa em que Lefosse Advogados atue na defesa dos interesses de Cliente.

“Cliente(s)” (i) a(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou demais pessoa(s) física(s) cujos interesses serão defendidos por Lefosse Advogados; e (ii) todos aqueles que forem apontados pelos clientes como aptos a instruírem os advogados de Lefosse Advogados sobre a forma de condução de um Caso.

“Lefosse” Lefosse Advogados, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

“OAB” Ordem dos Advogados do Brasil.

2. O escopo de nossa contratação

2.1. O Lefosse receberá instruções específicas do Cliente para a condução de cada um dos Casos.

2.2. A relação estabelecida entre o Cliente e o Lefosse poderá ser terminada a qualquer tempo, mediante o envio de notificação com prazo razoável e pagamento dos honorários e reembolso de despesas incorridas conforme contratado.

3. Honorários

3.1. O valor dos honorários advocatícios a serem pagos pelo Cliente ao Lefosse será fixado de comum acordo para cada Caso. O valor das horas dos seus advogados é periodicamente revisto e constará nas propostas de honorários advocatícios do Caso.

3.2. O valor dos honorários do Lefosse não contempla tributos incidentes sobre a receita (PIS e COFINS, atualmente incidentes à alíquota combinada de 9,25%, ou outros tributos que no futuro venham a substituí-los), os quais serão acrescidos por ocasião do faturamento.

3.3. Eventuais limites (caps) e/ou concedidos sobre o valor dos honorários advocatícios refletem o reconhecimento do bom relacionamento entre Lefosse e os Clientes que, dentre outros aspectos, aprovam e pagam pontualmente as faturas emitidas. Na hipótese de atraso no pagamento tanto de honorários advocatícios e despesas, o Lefosse poderá, observadas determinadas condições, (i) exigir juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a quantia em atraso e (ii) cancelar os descontos e afastar os limites concedidos anteriormente.

3.4. As despesas incorridas na prestação dos serviços do Lefosse, tais como (i) serviços de cartório como certidões, escrituras, autenticações, abertura e reconhecimento de firmas, obtenção de certificados e demais taxas cobradas por órgãos públicos; (ii) serviços de tradução; (iii) despesas de viagem, incluindo hospedagem, estacionamento, alimentação e transporte; (iv) transmissões via fax, bem como custos de ligações internacionais e domésticas; (v) remuneração de assistente técnico, perito, contador ou qualquer outro profissional contratado, extra ou judicialmente; e (vi) custas, taxas e/ou emolumentos processuais, devidos na forma da legislação aplicável ao Poder Judiciário e demais órgãos da Administração Pública, não estão incluídas na proposta e serão cobradas separadamente. O pagamento dos impostos eventualmente incidentes sobre tais despesas devem ser efetuado pelo Cliente.

3.5. Eventuais honorários de sucumbência sempre são considerados na formação da proposta de honorários e pertencem exclusivamente ao Lefosse. Qualquer acordo realizado pelo Cliente deverá considerar o direito do Lefosse aos honorários de sucumbência e a expectativa do Lefosse de recebê-los.

4. Informações Confidenciais

4.1. Lefosse tratará como confidencial toda informação recebida do Cliente e não divulgará nenhuma informação recebida sem prévio consentimento do Cliente. Lefosse tem o mesmo compromisso de confidencialidade com todos os seus Clientes.

4.2. As informações disponibilizadas pelo Cliente para condução do Caso só serão divulgadas em caráter excepcional nas seguintes hipóteses: (i) quando Lefosse for obrigado a fazê-lo em cumprimento a disposição legal ou ordem judicial aplicável; (ii) a terceiros que estiverem trabalhando para Lefosse em prol da condução do Caso, tais como tradutores, peritos e advogados correspondentes; e (iii) quando for obrigado a fazê-lo em defesa própria nos limites estabelecidos pelo Estatuto e Código de Ética e Disciplina da OAB. Caso a divulgação da informação confidencial ocorra com base na exceção prevista no item (ii), Lefosse solicitará que o terceiro assine termo de confidencialidade específico ou manterá termo de confidencialidade genérico em benefício de todos os seus clientes.

4.3. Respeitadas as regras de confidencialidade da Ordem dos Advogados do Brasil e regras de confidencialidade específicas divulgadas por escrito pelo cliente ao Escritório, o Escritório poderá mencionar o nome do Cliente e utilizar do logotipo do Contratante/Cliente em seus materiais de marketing, incluindo para divulgação em rankings e material de apresentação de seus serviços a clientes.

5. Conflitos de Interesse

Lefosse possui procedimentos internos destinados a prevenir a atuação em um caso em que haja conflito, ou haja um risco significativo de ocorrer conflito, com os interesses de Cliente. Exceto por acordo escrito expresso em contrário, Lefosse poderá aceitar contratação em relação a um caso sem consultar previamente Clientes, desde que as normas aplicáveis permitam.

6. Proteção de dados

6.1. Ao prestar os serviços para o Cliente, o Lefosse poderá tratar dados pessoais do Cliente ou compartilhados pelo Cliente (“**Dados do Cliente**”) para conduzir e fazer a gestão do Caso. O Lefosse declara que cumpre com os termos da Lei nº 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados**” ou “**LGPD**”) em relação a qualquer operação de tratamento de dados pessoais que realize com os Dados do Cliente.

6.2. O Cliente declara que os dados pessoais de terceiros que venham a ser compartilhados com o Lefosse para a execução do Caso foram coletados e são compartilhados com o Lefosse em conformidade com a LGPD e/ou outras leis de proteção de dados aplicáveis ao Cliente.

6.3. Em razão da natureza dos serviços, o Lefosse atua como controlador dos Dados do Cliente, conforme definido na LGPD. Mais informações sobre as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Lefosse podem ser consultadas na política de privacidade aplicável (acessível em <https://lefosse.com/politica-de-privacidade/>).

6.4. Todos os registros e arquivos serão retidos e descartados em conformidade com a LGPD e com nossas políticas em vigor. O Lefosse poderá reter os Dados do Cliente na medida do necessário (i) para cumprir obrigações legais ou regulamentares; e/ou (ii) exercer nossos direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.



6.5. Nos termos da legislação aplicável, o Cliente concorda que o Lefosse poderá monitorar a comunicação eletrônica para assegurar o cumprimento das obrigações legais, administrativas, regulatórias e de suas políticas internas.

7. Dever de Diligência

7.1. Lefosse declara que desempenha as suas obrigações em relação ao Caso com diligência, de acordo com os padrões esperados de um escritório de direito de primeira linha, e em cumprimento com as suas obrigações profissionais e legais.

7.2. O dever de diligência de Lefosse refere-se somente ao Cliente e não se estende a holdings, subsidiárias, empresas afiliadas ou outros terceiros, a menos que tal dever de diligência tenha sido previamente acordado por escrito.

7.3. Em caso de violação do dever de diligência que resulte em dano direto ao Cliente, as partes levarão em consideração o escopo da referida contratação e o valor dos honorários advocatícios contratados para o Caso para, diante do cuidado e da diligência esperados pelo Cliente na condução do Caso, fixar eventual valor a ser indenizado por Lefosse.

7.4. Caso Lefosse seja responsável por danos comprovadamente causados ao Cliente em razão da prestação dos serviços contratados e outra parte também seja responsável pelos mesmos danos (ou seria responsável caso tivesse assinado um contrato em seu favor para o cumprimento de suas obrigações com o padrão de cuidado e diligência que o Cliente teria o direito de esperar sob as circunstâncias), o valor da indenização a ser pago por Lefosse deverá ser reduzido em razão da responsabilidade desta outra parte pelo mesmo dano.

7.4.1. Para determinação da existência e da abrangência da responsabilidade desta outra parte pelo dano, devem ser desconsiderados: (i) qualquer acordo estabelecido entre o Cliente e a outra parte limitando a quantia do valor pagável por tal parte; e (ii) qualquer insuficiência (real ou potencial) de recuperação desta parte seja devido a liquidação, prescrição de créditos, dificuldade de execução ou qualquer outro motivo relacionado à liquidez da outra parte.

8. Anticorrupção e lavagem de dinheiro

8.1. O Cliente declara que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Política Anticorrupção de Lefosse e quaisquer outras leis anticorrupção aplicáveis sobre o objeto do contrato de honorários advocatícios, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act* dos Estados Unidos da América (“FCPA”) e o *UK Bribery Act* do Reino Unido (conjuntamente, as “Regras Anticorrupção”).

8.1.1. O Cliente se compromete a conduzir e praticar todas as atividades relacionadas ao Caso de forma ética e em conformidade com as Regras Anticorrupção. Assim, o Cliente se compromete a, mas não se limitando a, não ofertar ou receber objetos de valor, não realizar pagamentos ilegais ou indevidos, não dar presentes e gratificações, bem como não oferecer quaisquer outros tipos de vantagens para autoridades públicas visando influenciar sua decisão.

8.1.2. Para os fins de interpretação do presente termo entende-se por Autoridade pública qualquer indivíduo que:

- (i) Qualquer pessoa física que ocupa uma posição legislativa, administrativa ou judicial de qualquer natureza; por indicação ou por eleição;
- (ii) Exerce uma função pública em quaisquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer órgão, agência ou empresa de administração pública; ou
- (iii) É um oficial ou agente de organização pública internacional; partido político, partido oficial, ou candidato político.



8.2. Lefosse poderá solicitar que o Cliente forneça informações e documentos sobre a sua identidade (e, quando relevante, da identidade de seus administradores) e/ou outras informações relevantes (inclusive a prova da origem dos fundos) para cumprir suas obrigações legais e sua política interna de não se envolver em qualquer atividade ou tentativa de lavagem de dinheiro. Tais informações e documentos poderão ser solicitados ao Cliente a qualquer tempo do relacionamento entre o Cliente e Lefosse. Desde logo, o Cliente se compromete a prontamente fornecer ao Lefosse as informações e os documentos solicitados.

8.2.1. Lefosse não se envolverá em acordos que saiba ou que suspeite que facilite, entre outras coisas, a retenção, uso ou controle de resultados de crime ou benefícios de atividades criminosas. Se durante a condução do Caso Lefosse constatar que tal envolvimento poderá ocorrer, Lefosse cessará seu trabalho no Caso e poderá não apresentar ao Cliente justificativa para o término da sua atuação.

9. Disposições finais

9.1 O Lefosse poderá destruir os arquivos físicos e digitais após 06 (seis) anos do envio da fatura final do Caso. Se o Cliente quiser que o arquivo físico, ou um documento específico, seja devolvido, o pedido de devolução deverá ser feito por escrito em até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura final do Caso pelo Cliente e antes do pagamento da referida fatura.

9.2. O Lefosse solicita que os pedidos de Auditoria/Cartas de Circularização sejam direcionados para o e-mail circularizacao@lefosse.com.

9.3. Qualquer disputa oriunda ou relacionada a este documento será resolvida por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Medição da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (AMCHAM) – São Paulo. O tribunal arbitral será nomeado nos termos do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Medição da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (AMCHAM) – São Paulo. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. A língua da arbitragem será o português. Sem prejuízo da escolha da arbitragem como método de solução de conflitos oriundos ou relacionados a este Contrato, as Partes elegem a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, para medidas judiciais anteriores à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307/1996.

9.4. Nada nestes Termos de Negócio exclui ou restringe qualquer responsabilidade no limite que não possa ser excluída ou restringida pelas leis ou regras aplicáveis.

* * *



Lefosse Advogados

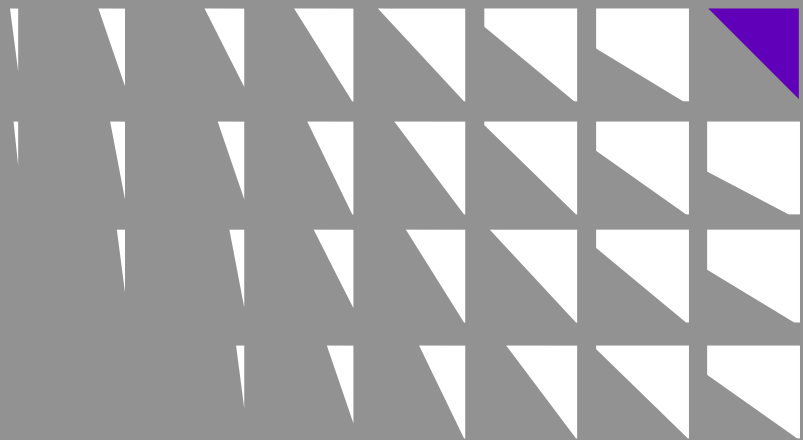
Nome:

Cargo:

XP

Nome:

Cargo:



Lefosse

Junto nas decisões
que importam.

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

BRASÍLIA

lefosse.com